OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-

MΤ

CONTRATADO: Maria Lucinda de Souza

CARGO: Merendeira

VIGENCIA: 15 /03/2018 a 21/12/2018 VALOR MENSAL: **R\$ 1.123.60**

ROSIMAR ALVES PEREIRA - Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº124/2018.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO

DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-

MΤ

CONTRATADO: Alessandra Carolliny Venturim

CARGO: Auxiliar de Sala

VIGENCIA: 20/03/2018 a 20/12/2018 VALOR MENSAL: **R\$ 1.320,47**

ROSIMAR ALVES PEREIRA - Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº125/2018.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO

DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-

МТ

CONTRATADO: Ana Cleide Lima dos Anjos

CARGO: Auxiliar de Sala

VIGENCIA: 20/03/2018 a 20/12/2018 VALOR MENSAL: **R\$ 1.320.47**

ROSIMAR ALVES PEREIRA - Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº126/2018.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO

DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-

ΜT

CONTRATADO: Adriely Freitas da Silva

CARGO: Auxiliar de Sala

VIGENCIA: 27/03/2018 a 20/12/2018

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,47

ROSIMAR ALVES PEREIRA - Prefeito Interino

PORTARIA ESPECIAL N° 093/2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA SUZIMARI ROSA DE SI-QUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias a servidora SUZIMARI ROSA DE SIQUEIRA, brasileira, efetiva no cargo de Agente de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG Nº 18737536 SSP/MT e CPF: 027.017.591-10, no período de 11/04/2018 a 30/04/2018, referente ao exercício de 2015, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 01 de maio de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data retroativa a 11 de abril de 2018..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra - MT, em 26 de abril de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0135/2016

OBJETO: O presente tem por objetivo a rescisão do contrato nº 035/2016 fruto do processo Administrativo Licitatório nº 011/2016, Modalidade TP 001/2016, que tinha o objetivo a Construção de Ciclovia, Pavimentação Asfáltica, Calçadas de Passeio de Concreto, conforme Projeto Básico e Cronograma de acordo com o Contrato de Repasse nº 0334726-21/2010/ MCIDADES., nos termos do artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, incisos I e II, do mesmo diploma legal

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: RECAP CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 15.291.937/0001-30 RESCISÃO: 10 de abril de 2018

Assinam o destrato

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI №. 119/90 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

LEI nº. 119/90

De 11 de Outubro de 1990

Que estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte- MT., e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT., faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte Mt, para execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, é constituída dos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

- I órgão de Assessoramento.
- 1. Gabinete do Prefeito.
- II Órgãos de Administração Direta.
- 1. Secretaria de Administração.
- 2. Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
- 3. Secretaria de Saúde e Promoção Social.